



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONVITE Nº.:003/2009.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, torna público que no dia 07 de abril de 2009, às 08:30 hs., a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sua sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Departamento de Licitação- localizado na Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro - Barra do Bugres – MT, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº.:003/2009, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro
Cep 78.390-000 – Barra do Bugres – MT.

DIA: 07/04/2009

HORA: até às 08:30 hs

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços e a contratação de Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, para os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, sendo que tais equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e à disposição da equipe técnica até às 17:00 horas do dia 18 de abril de 2009 e a sonorização completa no dia 19 de abril as 06:00horas às margens do rio Paraguai no local da realização do fest bugres 2009, conforme Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.

2.0 – SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.0 - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços objeto desta licitação serão, pagas com recurso proveniente do Convênio / Prefeitura, e empenhada na seguinte dotação orçamentária: 11.001.0.0.23.695.7010.1068-3.3.90.39.00 – REALIZAÇÃO DO FESTBUGRES – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.0 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

5.1 - O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres, gratuitamente.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

5.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e o no sítio da Prefeitura na Internet, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 7h às 13h.

5.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.4.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.4.2 - em consórcio;

5.4.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

6.2 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

6.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

7.0 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.:003/09

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº.:003/09





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta”, na ocorrência da situação prevista no §1º, do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - A abertura dos envelopes “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”.

7.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

8.1.1 - Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.5 - Cumprimentos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo Anexo IV;

8.1.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social da empresa.

8.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

8.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.4 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.4.1 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.0 - DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Proposta de Preço – Anexo II, ou em modelo próprio, em uma via, datilografada ou processada em computador, em que conste obrigatoriamente:

9.1.1 - Descrição completa do objeto ofertado, especificações técnicas que permitam a avaliação, preços com valores unitários e totais, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de execução dos serviços, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

9.1.2 - razão social e nº. do CNPJ do licitante;

9.1.3 - nome, qualificação e assinatura do representante do licitante;

9.1.4 - Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura;

9.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

9.3 - A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base no Anexo I – Descrição dos Materiais - Modelo Planilha/Proposta de Preço, anexo a este convite e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal.

9.4 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5 - O licitante poderá solicitar esclarecimento à Comissão de Licitação por meio de carta, que será anexada ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

9.6 - Os preços unitários, os preços totais e o preço global deverão ser expressos em numeral, em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10.0 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.2.2 - não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.2.3 - apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

10.2.5 - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 - No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

11.0 – PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, na seguintes forma:

a) – 100% (cem por cento) no dia 17 de abril de 2009 a assinatura do contrato

11.1.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.3 - Estimam-se o valor total desta licitação em R\$-10.000,00 (dez mil reais).

12.0 - SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

12.2.2 - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deverá ser feito junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 - RECURSOS

13.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

13.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Praça Ângelo Masson – 1.000 – Centro Barra do Bugres-MT , CEP 78.390.000.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

14.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

14.1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

14.1.6 - Anexo VI - Planilha Orçamentária.

14.1.7 - Anexo VII - Protocolo de Recebimento do Convite

14.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.

14.3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

14.3.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que

tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal no 8.666/93.

14.7 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (65) 3361-2771 ou na Praça Ângelo Masson – Barra do Bugres - MT, Centro, no horário das 07:00 hs às 13:00 hs.

14.8 - As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres serão publicadas na “AMM”- Órgão de Imprensa

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

14.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Barra do Bugres – MT , 30 de Março de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Wilson Pereira Lage
Presidente

Maria Eliane J. da Costa
Secretário

Edirlei Soares da Costa
Membro

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

Wilson Francelino de Oliveira
Prefeito Municipal

Odair Alves Lara
Sec. Mun. Desenv. Econ. e Turismo





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

(Especificação do Objeto)

01 SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO;

- Raus mix 5x5 com 2 andaimes;
- Estrutura de andaime 10mt altura p/ caixa Flay;
- 2 multi laser com multi flesh e cores variáveis
- luzes de estrobo direcionáveis

EQUIPAMENTO DE SOM

P A

01 (um) Console de mínimo de 48 canais c/ filtro HPS variável e equalização paramétrica completa:

02 (dois) Canais de equalizadores gráficos stereo de 1/3 de oitava: DBX, Klark Teknik, BSS.

01 (um) Crossovers de four ways: BSS, Klark Teknik, DBX.

6 (seis) Canais de compressor DBX 160, 166.

04 (quatro) Canais de Gate Drawmer/KT

02 (dois) Processadores de efeitos:

01 (um) CD Player

01 (um) MD REC

01 (um) Intercom PA / Monitor;

01 (um) microfone sem fio com exclusividade para uso do locutor.

ATENÇÃO COM ESSE ITEM ABAIXO:

O PA (tem que ser fly) ele será montado a 1 metro da frente do palco e a 1 metro do lado deverá ser compatível com o ambiente tendo de atingir 110 DB's em SPL a 35 metros do palco. (para lugar aberto será necessário P.A de 12 por 12 com no mínimo de 24 caixas de som profissional

MONITOR.

Será utilizado sistema de monitoração de palco como retorno, mesa, microfones, serão usados somente cabos XLR e P10, com monitoramento para equipe de sonorização e luzes.

Utilizar amplificador de baixo GK 800 com 2cx e um sub na bateria da locadora e o side fill Back Line:

01 (uma) mesa digital ou analogica m7cl

07 (sete) monitores EAW SM 400 ou SM 222, Clair, Meyer ou similares

1 (um) SIDE FILL 4B WAY STÉREO ATIVO

3 (três) PRATICÁVEIS 2,80 X 3,20

01 (um) Monitor (CUE)

Praticáveis 6 2/2 metros





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SUPORTES

- 12 (doze) Pedestais Tipo Girafa
- 10 (dez) Garras LP (Claw)
- 6 (seis) Direct Box ativos

PROJETO ILUMINAÇÃO

- 05 (cinco) Box Truss (frente)
- 04 (quatro) Box Truss ou 12 metros treliças (Meio)
- 42 (quarenta e dois) refletores Par 64 F# 5 (Varas Frente)
- 18 (dezoito) refletores Par 64 F# (Varas Meio)
- 24 (vinte e quatro) refletores ACL ou LOCO Light (6 Varas)
- 10 (dez) Elipsoidal Com Íris
- 06 (seis) Minibrut
- 01 (um) console digital 48 canais (Standby)
- 42 (quarenta e dois) canais de Dimmers DMX
- 02 (duas) máquinas de fumaça (controle na mesa DMX)
- 02 (dois) ventiladores para Fumaça
- 04 (quatro) ponto de intercon (comunicação)
- Mult Cabo com 03 vias para house mix para uso de equipamento do cenário.
- 10 (dez) moving 575 w.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)
Carta Convite nº :003/09

Descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, PARA OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL, NAS REALIZAÇÕES DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO E AO FEST BUGRES 2009, SENDO QUE TAIS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2009 E A SONORIZAÇÃO COMPLETA NO DIA 19 DE ABRIL AS 06:00HORAS ÀS MARGENS DO RIO PARAGUAI NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FEST BUGRES 2009.

Valor global da proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Validade: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Nome da Empresa Proponente

Endereço completo

CNPJ

Inscrição Estadual e/ou Municipal

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Carta Convite nº.:003/09

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.

(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade Convite nº.:003/2009, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Barra do Bugres -MT, _____ de _____ de 2009.

Assinatura: _____

Obs. Carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Modelo de Declaração)

Carta Convite nº.:003/09

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(Minuta Contrato)

Carta Convite nº.:003/09

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON FRACELINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra Bugres – MT, a seguir denominado CONTRATANTE; e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviços e a contratação de empresa especializada na realização de Show (com bandas musicais, palco e equipamento de som e iluminação) para fornecer 05 (cinco) dias de Show Baile e 02 (dois) matinês, para animação do 1º Barra Folia – Carnaval de Barra do Bugres – MT, em decorrência do Convite nº.:001/09, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que com seus anexos integra este termo, independentemente de transição, para todos os fins e efeitos legais. cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Prestação de serviços e a contratação de Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**, para os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, sendo que tais equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e à disposição da equipe técnica até às 17:00 horas do dia 18 de abril de 2009 e a sonorização completa no dia 19 de abril as 06:00horas às margens do rio Paraguai no local da realização do fest bugres 2009, que será realizado neste Município de Barra do Bugres –MT, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DE EXECUÇÃO - A Contratada executará os serviços em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo, nos dias 18 e 19 de abril de 2009, em consonância com a cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de R\$ _____(x.x.x.x).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no dia 17 de abril de 2009, mediante apresentação dos documentos fiscais, visada pelo fiscalizador dos serviços, o qual será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo;

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos serviços realizados pela CONTRATADA e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Fornecer energia elétrica no local da prestação dos serviços;

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento. (Incluindo INSS, ISS e IRRF retidos na Prefeitura).
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
- g) Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;
- h) Se responsabilizar pela proteção e guarda dos equipamentos utilizados durante o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA - A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.001.0.0.23.695.7010.1068-3.3.90.39.00 - REALIZAÇÃO DO FESTBUGRES. – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES - de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o descumprimento deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1%(um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A CONTRATADA não poderá sub-empregar ou sub-contratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do MUNICÍPIO, cabendo à





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VLR. TOTAL
001	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO , PARA OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL, NAS REALIZAÇÕES DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO E AO FEST BUGRES 2009, SENDO QUE TAIS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E À DISPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2009 E A SONORIZAÇÃO COMPLETA NO DIA 19 DE ABRIL AS 06:00HORAS ÀS MARGENS DO RIO PARAGUAI NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO FEST BUGRES 2009, AO QUAL ACONTECERÁ NESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT.	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 003/2009

Fornecedor: NATAAEL DE MORAIS ALMEIDA JUNIOR - ME

End: Rua Tapajós n°.: 77 – Maracanã – Barra do Bugres – MT – CEP 78390-000

CNPJ – 07.973.045/0001-91 Inscrição Estadual: ISENTA

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, convida essa conceituada empresa a participar às 08:30 horas do dia x.x/04/2009, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a Contratação Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** para fornecer 02 (dois) dias, sendo os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXOS**.

Barra do Bugres - MT, 30 de Março de 2009.

JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

Carimbo do CNPJ

_____ - __, ___ / ___ / 2009.

Carimbo e assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 003/2009

Fornecedor: N. M. DE OLIVEIRA PIAZZA - ME.

End: Av. Brasil n°.:490-W – Centro – Tangará – MT – CEP 78300-000

CNPJ – 05.652.927/0001-20

Inscrição Estadual: ISENTA

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, convida essa conceituada empresa a participar às 08:30 horas do dia x.x/04/2009, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a Contratação Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** para fornecer 02 (dois) dias, sendo os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXOS**.

Barra do Bugres - MT, 30 de Março de 2009.

JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2009.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 003/2009

Fornecedor: BANDA ECLIPSE SONORIZAÇÃO E EVENTOS - ME

End: Rua João do Prado Arantes n°.:442-S – Centro – Tangará da Serra –MT–CEP 78300-000

CNPJ – 07.704.388/0001-50

Inscrição Estadual: ISENTA

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, convida essa conceituada empresa a participar às 08:30 horas do dia x.x/04/2009, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a Contratação Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** para fornecer 02 (dois) dias, sendo os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXOS**.

Barra do Bugres - MT, 30 de Março de 2009.

JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___ / ___ / 2009.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE CONVITE

CONVITE N ° 003/2009

Fornecedor: JULIO CESAR LOSS – ME

End: Av. Papa Paulo VI, n°.:31 – Centro – Arenapolis – MT– CEP 78420-000

CNPJ – 00.079.158/0001-07 Inscrição Estadual:

O MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, convida essa conceituada empresa a participar às 08:30 horas do dia x.x/04/2009, da presente licitação na modalidade de **Convite** (art. 22, § 3º), do tipo **menor preço**, visando a Contratação Empresa especializada na realização de **SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** para fornecer 02 (dois) dias, sendo os dias 18 e 19 de abril, nas realizações das festividades alusivas ao aniversário deste município e ao fest bugres 2009, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. E para conhecimento de todas as condições deste certame licitatório, entregamos ao convidado, no momento da protocolação as seguintes peças: **EDITAL COMPLETO** e **ANEXOS**.

Barra do Bugres - MT, 30 de Março de 2009.

JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DO CONVIDADO

Recebi, na data abaixo assinalada, o convite e as peças acima descritas.

Por ser verdade dou fé.

_____ - __, ___/ ___/ 2009.

Carimbo do CNPJ

Carimbo e assinatura

